



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1739/95**  
**DE: 29.05.95**

**“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE  
PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA por seus Representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

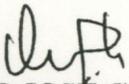
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de pessoal por prazo determinado para o Departamento Municipal de Educação a saber:

- a) (uma) Auxiliar de Serviços Gerais para a Escola Municipal “José Raimundo Valamiel” na localidade Estiva por (16) dezesesseis dias a partir de 23.05.95;
- b) (uma) Auxiliar de Serviços Gerais para a Escola Municipal “João Duarte Júnior” na localidade de Carvalho, por (15) quinze dias a partir de 22.05.95;

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, ficam autorizadas as operações de crédito necessárias ao vigente orçamento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 22.05.95.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, 29 de Maio de 1995.

  
ANTÔNIO JOSÉ COTA  
Prefeito Municipal